SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 23 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO V | Nº 1092

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6171201/2014 – Aviso de Licitação – Secretaria de Educação. **Data de Abertura:** 13/01/2015, às 9h. **OBJETO:** Aquisição de Livros Paradidáticos da Educação Infantil (Programa Brasil Carinhoso), Programa Educação de Jovens e Adultos (Peja) e Ensino Fundamental I e II destinados à Rede Municipal de Ensino. **VALOR DO EDITAL:** R$ 20,00. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Av. Dom José, nº 55, Centro. **Fone:** (88) 3645-1154,

Coreaú-CE., 17/12/2014.

SÂMIA CRISTINA FERNANDES LINHARES
Secretária.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Antônia Cristina Ximenes de Souza
Código Identificador:94217C30

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 48/2014 GROAÍRAS, 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 046 /2014, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Saúde, JORGE GOERSCH NETO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no item 8 do Edital n° 046/2014, de 4 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Divulgar e tornar público o resultado preliminar da seleção para a contratação temporária de excepcional interesse público, mediante o anexo único que faz parte integrante deste Edital.

Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado divulgado neste Edital deverão fazê-lo conforme o disposto no item 08 do Edital nº 046/2014, de 4/12/2014.

Conforme previsto no item 8 do Edital 046/2014, o anexo deste Edital corresponde a lista dos candidatos classificados por ordem decrescente de pontuação.

Fica determinado que, no que tange ao resultado ora divulgado, havendo empate de pontuação, terá prioridade na convocação o candidato de maior idade.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

JORGE GOERSCH NETO
Secretário de Saúde

CARGO: MÉDICO

Não houve inscrito.

CARGO: MÉDICO AUDITOR

CANDIDATO	ENTREVISTA	CURRÍCULO	TOTAL
JOSÉ WANDEMBERG SILVA FIGUEIREDO	-	-	*

* Não compareceu na entrevista, nem apresentou currículo.

CARGO: TECNÓLOGA DE ALIMENTOS

CANDIDATO	ENTREVISTA	CURRÍCULO	TOTAL
GEIZIANE SILVA MELO	42,9	40	82,9

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

CANDIDATO	ENTREVISTA	CURRÍCULO	TOTAL
ELISANGELA VASCONCELOS MELO	48,9	42	90,9

CARGO: PSICÓLOGO (A) / NASF

CANDIDATO	ENTREVISTA	CURRÍCULO	TOTAL
CINTIA MARIA VASCONCELOS DE ASSIS	50	42	92

CARGO: FARMACÊUTICO (A)

CANDIDATO	ENTREVISTA	CURRÍCULO	TOTAL
NADJA TEIXEIRA PARENTE	41,4	48	89,4
MARIA JOSÉ DE CARVALHO NETA	47,5	2	49,5
TAYSON RONNIER ROCHA RUFINO	48,5	0	48,5
CAMILA RODRIGUES PINHO	42,2	0	42,2

CARGO: ENFERMEIRO (A) OBSTETRA

CANDIDATO	ENTREVISTA	CURRÍCULO	TOTAL
AURILENE O. DE MORAIS	50	25	75
MARCOS ANTONIO CABRAL FIGUEREDO	46,2	26	72,2
MARIA DOMITILA SOUSA LIRA	48,2	2	50,2
MARCELO DE SOUSA NASCIMENTO	46,1	0	46,1
DIANA GADELHA GOMES	37,1	2	39,1

CARGO: ENFERMEIRO (A)

CANDIDATO	ENTREVISTA	CURRÍCULO	TOTAL
ANGELINA MARIA MELO MESQUITA	50	26	76
FRANCISCA NATAIANE MACIEL LIMA	47,9	8	55,9
MARIA ALINE SALES MELO	47,9	4	51,9
EMILLY TAWANE B. DA SILVA XIMENES	47,6	4	51,6
MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE MACIEL	46,7	4	50,7
SORAYA FERREIRA COSTA	48,9	1	49,9
TESSIANA RODRIGUES DE MELO	39,2	10	49,2
FABRICIA COSTA DE OLIVEIRA	46,5	2	48,5
PAULO HERIQUE AGUIAR CARNEIRO	45,8	2	47,8
ANTONIA GRACILDA MATOS	44,2	0	44,2
FRANCISCA ARIANE FERNANDES PEREIRA	35,8	0	35,8
JOSÉ PORTELA MACHADO FILHO	38,8	-	DESCLASSIFICADO*

* Candidato não comprovou a experiência profissional, exigida no item 5.2. do Edital nº 46/2014.

CARGO: DENTISTA

CANDIDATO	ENTREVISTA	CURRÍCULO	TOTAL
LILIANE PEREIRA DO NASCIMENTO AGUIAR	46,5	7	53,5
JACQUES ANTONIO CAVALCANTE MACIEL	39,2	1	40,2

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CANDIDATO	ENTREVISTA	CURRÍCULO	TOTAL
MANOEL JERONIMO LIRA MELO	48,3	8	56,3
JONATHAN FERREIRA ARAUJO	47,2	1	48,2
CRISTIANE MARIA PINTO DINIZ	45,1	2	47,1
ELANE MARIA DA FROTA	43,1	-	DESCLASSIFICADO*
ALISSON MURUMBA FARIAS	43,0	-	DESCLASSIFICADO*

* Candidato não comprovou a experiência profissional, exigida no item 5.4. do Edital nº 46/2014.

CARGO: FISIOTERAPEUTA - NASF

CANDIDATO	ENTREVISTA	CURRÍCULO	TOTAL
HELDANEO PABLO XIMENES ARAGÃO PAIVA	49,2	4	53,2
GLICIA TAVARES DE ARAUJO	47,9	3	50,9
MARA SUELLEN DE FREITAS MOURA	47,6	-	DESCLASSIFICADO*
IVANHOÉ ALVES AGUIAR	45,6	3	48,6
HIALLY LINHARES LIMA	44,9	4	48,9
MARTA MARIA MENDES MACIEL	41,0	-	DESCLASSIFICADO*
MARIA DE LOURDES FERNANDES	40,3	-	DESCLASSIFICADO*
NAYARA CAROLINE DE OLIVEIRA	39,8	-	DESCLASSIFICADO*
LUCIANO JOSE CARNEIRO BARRETO LIMA	37,9	-	DESCLASSIFICADO*

* Candidato não comprovou a experiência profissional, exigida no item 5.4. do Edital nº 46/2014.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATO	ENTREVISTA	CURRÍCULO	TOTAL
VERUSA FERREIRA PAULA	47,3	38	85,3
RITA DE CASSIA MATOS DE LIMA	45,2	40	85,2
KARLA JANAINA C. FEIJÃO	43,8	30	73,8
LUANA MENDES DE ALMEIDA	48,9	-	DESCLASSIFICADO*

* Candidato não comprovou as informações contidas no currículo.

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:AAA8FFB2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1.111/2014; DE, 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, Regivaldo Melo Cavalcante, **faço saber que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES COMUNS
Capítulo Único

Art. 1º. – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guaraciaba do Norte para o Exercício Financeiro de 2015, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus Órgão, Entidades e Fundos instituídos, da Administração Direta mantida pelo Poder Público Municipal.
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos e entidades da Administração Direta a ele vinculados, bem como, dos Fundos instituídos pelo Poder Público Municipal.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. – A RECEITA ORÇAMENTÁRIA**,** conforme a legislação vigente é estimada em **R$ 74.520.000,00 (Setenta e Quatro Milhões e Quinhentos e Vinte Mil Reais).**

Art. 3º. – As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica, conforme desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	**73.765.132,80**

RECEITA TRIBUTÁRIA	1.753.275,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	763.596,00
RECEITA PATRIMONIAL	518.569,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.496.679,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	230.513,00
DEDUÇÕES RECEITAS CORRENTES	**(-) 6.085.012,80**
RECEITAS DE CAPITAL	**6.839.880,00**
ALIENACAO DE BENS	126.880,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.713.000,00
TOTAL R$.	**74.520.000,00**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º. - A DESPESA ORÇAMENTÁRIA**,** no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ 74.520.000,00 (Setenta e Quatro Milhões e Quinhentos e Vinte Mil Reais).**

I – No Orçamento Fiscal**,** em R$ 58.695.085,00 (Cinquenta e Oito milhões e seiscentos e Noventa e Cinco Mil e Oitenta e cinco Reais);
II - No Orçamento da Seguridade Social**,** em R$. 15.824.915,00 (Quinze milhões e oitocentos e vinte e quatro mil e novecentos e quinze reais).

Seção II
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgão e Categoria Econômica

Art. 5º. – A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta-se por função, órgão e Categoria Econômica, conforme o desdobramento dos anexos I, II e III.
Parágrafo Único: Durante a execução Orçamentária, fica autorizado o Poder Executivo a remanejar, transpor, ou transferir total ou parcialmente, as categorias de programação constante desta Lei, até o nível de Elemento de Despesa, mantido o respectivo valor total do detalhamento por esfera orçamentária e/ou conta orçamentária e fonte de recursos, afim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada órgão ou unidade orçamentária.

Seção III
Dos Créditos Adicionais

Art. 6º. - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o valor correspondente a 40% (Quarenta por cento) do total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes nesta Lei, bem como, para promover ajustes de programação por insuficiências nas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Da Anulação parcial e/ou total de Dotações;

II – Da incorporação de Superávit e/ou Saldo Financeiro disponível do Exercício Anterior;

III - Do Excesso de Arrecadação em bases constantes, dos recursos do Tesouro, considerando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a receita prevista para o Exercício e a efetivamente realizada até o mês em alcance;
IV – Do Excesso de Arrecadação em bases constantes, por força do ingresso de novos recursos oriundos de Programas Específicos, implantados por outras esferas de Governo, que impliquem no aumento de despesas em dotação orçamentária já constante no Orçamento, sem provisão do incremento destas;
V – Do Excesso de Arrecadação em bases constantes, por força do ingresso de novos recursos oriundos de Convênios Específicos, que impliquem no aumento de despesas em dotação orçamentária já constante no Orçamento, sem provisão do incremento destas;
VI – No valor de Operações de Créditos;
VII – Da anulação dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos nesta Lei, somente para Suplementação de Despesas relativas a:
a)- Investimentos;
b)- Pessoal e Encargos Sociais;
c)- Refinanciamento da Dívida Pública Municipal;
d)- Incrementar Despesas em virtude da implantação de Programas novos, cujas despesas, correrão à conta de Dotação já constante no Orçamento;
e)- Outros Passivos Contingentes;

Parágrafo Único – Fica o Presidente da Câmara autorizado a, no mesmo percentual do caput deste artigo, a suplementar as dotações da Câmara Municipal, mediante anulação de suas próprias Dotações.

CAPÍTULO III
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS
Seção Única

Art. 7º. – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Créditos, observadas as prescrições constitucionais e cumprida as exigências mencionadas nos artigos 32 a 38 da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Ao realizar Operações de Créditos, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e/ou do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação(ICMS), ou de outras fontes do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção Única

Art. 8º. – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE– CE, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4510802F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DEMONST RECEITA E DESPESA LOA 2015

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS			ADENDO II
(PORTARIA SOF No. 8, DE 04/02/1985)			
ANEXO I, DA LEI No. 4.320/64			R$ 1,00
ORCAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCICIO DE 2015			
RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES	73.765.132,80	DESPESAS CORRENTES	63.858.464,41
RECEITAS TRIBUTARIAS	1.753.275,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.835.460,42
RECEITAS DE CONTRIBUICAO	763.596,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.023.003,99
RECEITA PATRIMONIAL	518.569,00		
RECEITA DE SERVICOS	2.500,00		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	70.496.679,80		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	230.513,00		
T O T A L	73.765.132,80	SUPERAVIT	9.906.668,39
SUPERAVIT APURADO	9.906.668,39	T O T A L	73.765.132,80
RECEITAS DE CAPITAL	6.839.880,00	DESPESAS DE CAPITAL	10.296.770,00
ALIENACAO DE BENS	126.880,00	INVESTIMENTOS	9.911.770,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.713.000,00	INVERSOES FINANCEIRAS	60.000,00
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	325.000,00
DEFICIT	3.456.890,00		
T O T A L	10.296.770,00	TOTAL	10.296.770,00
		DEFICIT APURADO	3.456.890,00
RESUM O			
RECEITAS CORRENTES	73.765.132,80	DESPESAS CORRENTES	63.858.464,41
RECEITAS DE CAPITAL	6.839.880,00	DESPESAS DE CAPITAL	10.296.770,00
DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	6.085.012,80	RESERVA DE CONTINGENCIA	364.765,59
	74.520.000,00		74.520.000,00

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0CBD1AC2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II RECEITA POR CATEGORIA ECONOMICA LOA 2015

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS			ADENDO III	
(PORTARIA SOF No. 8, DE 04/02/1985)				
ANEXO II, DA LEI No. 4.320/64				R$ 1,00
ORCAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCICIO DE 2015				
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CAT. ECONOMICA
10000000000	RECEITAS CORRENTES			73.765.132,80
11000000000	RECEITAS TRIBUTARIAS		1.753.275,00	
11100000000	IMPOSTOS	1.625.056,00		
11120000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	985.056,00		
11120200000	IMPOSTO S/ A PROP. PREDIAL E TERRITORIAL URBAN	47.680,00		
11120400000	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER	862.376,00		
11120431000	IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE S/ REND.DO TRA	700.931,00		
11120434000	IMPOSTO RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS	161.445,00		
11120800000	IMP.S/TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEI	75.000,00		
11130000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	640.000,00		
11130500000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	640.000,00		
11130501000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	640.000,00		
11200000000	TAXAS	128.219,00		
11210000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	126.219,00		
11211700000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	3.500,00		
11212500000	TAXA DE LICENCA P/FUNC. DE ESTAB. COM., IND. E	38.000,00		
11212600000	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	1.800,00		
11212800000	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HO	1.000,00		
11212900000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	27.000,00		
11213000000	TAXA DE AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSP	22.419,00		
11213100000	TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO	31.000,00		
11219900000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICI	1.500,00		
11220000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	2.000,00		
11228000000	TAXA DE CEMITERIOS	1.000,00		
11229900000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	1.000,00		
12000000000	RECEITAS DE CONTRIBUICAO		763.596,00	
12300000000	CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAC	763.596,00		
13000000000	RECEITA PATRIMONIAL		518.569,00	
13100000000	RECEITAS IMOBILIARIAS	1.000,00		
13110000000	ALUGUEIS	500,00		
13190000000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS	500,00		
13200000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	517.569,00		
13250000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	517.569,00		
13250102000	RECEITA REMUN.DEP.BANC.DE REC.VINC.-FUNDEB	73.174,00		
13250103000	RECEITA DE REM.DEP.BANC.REC.VINC-FUNDO DE SA	22.695,00		
13250110000	RECEITA DE REM.DEP.BANC.REC.VINC-FNAS	10.000,00		
13250199000	RECEITA REM.OUTROS DEP.BANC.REC.VINCULADOS	268.900,00		
13250299000	REMUNERACAO OUTROS DEP.DE REC.NAO VINCULADOS	142.800,00		
16000000000	RECEITA DE SERVICOS		2.500,00	
16001300000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	500,00		
16001302000	SERVICOS DE VENDA DE EDITAIS	500,00		
16004400000	SERVICOS DE ABATE DE ANIMAIS	1.000,00		
16004600000	SERVICOS DE CEMITERIO	500,00		
16009900000	OUTROS SERVICOS	500,00		
17000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES		70.496.679,80	
17200000000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	70.276.679,80		
17210000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	34.109.740,00		
17210100000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	23.651.448,00		
17210102000	COTA-PARTE FUNDO PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	23.650.872,00		
17210105000	COTA-PARTE IMPOSTO S/ A PROPR.TERRITORIAL RU	576,00		
17212200000	TRANSF. COMPENSACAO FINANC. PELA EXPL. DE RECU	703.191,00		
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CAT. ECONOMICA
17212220000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECU	628,00		
17212240000	COTA-PARTE ROYALTIES-EXCEDENTE PROD. PETR. L	129.509,00		
17212250000	COTA-PARTE ROYALTIES-PARTICIPACAO ESPECIAL -	1.000,00		
17212270000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - F	572.054,00		
17213300000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE	5.776.220,00		
17213301010	PISO DA ATENCAO BASICA-PAB FIXO	1.095.023,00		
17213301020	PAB VARIAVEL - SAUDE DA FAMILIA SF	900.000,00		
17213301030	PAB VARIAVEL - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	897.011,00		
17213301040	PAB VARIAVEL - SAUDE BUCAL SB	152.181,00		
17213301050	OUTRAS TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO	7.069,00		
17213301060	PAB VARIAVEL - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FA	212.067,00		
17213301070	PAB VARIAVEL-COMPENSACAO ESPECIF. REGIONAIS	20.000,00		
17213301080	PAB VARIAVEL-BLATB PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA-	27.627,00		
17213301090	TRANSF. FNS PROG.MELH.ACESSO E DA QUALIDADE-	133.597,00		
17213302010	COMPONENTE MAC-CEO CENTRO ESPEC.ODONTOLOGICA	138.600,00		
17213302030	FAEC - POLITICA NAC.DE CIRURGIAS ELETIVAS	9.335,00		
17213302040	COMPONENTE MAC-OUTROS COMP.MEDIA E ALTA COMP	1.459.993,00		
17213302050	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL-CAPS	400.170,00		
17213302100	TRANSF. FNS - TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA	35.797,00		
17213303030	PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE-	185.000,00		
17213303040	PISO VARIAVEL DE VIGILANCIA E PROMOCAO DA SA	63.000,00		
17213303050	PFVISA-ACOES ESTRUTURANTES DE VIG.SANITARIA	10.000,00		
17213303060	PFVISA-PISO ESTRATEGICO-GER.DE RISCO DE VS	8.750,00		
17213303070	PFVISA-PISO ESTRAT.-GER.DE RISCO DE VS-PROD.	2.700,00		
17213305010	BLGES- FINANCIAMENTO DA GESTAO DO SUS	3.800,00		
17213305020	BLGES- GESTAO DE POLITICAS DE SAUDE	4.400,00		
17213305030	BLGES-IMPLANTACAO DE ACOES E SERV. DE SAUDE	4.600,00		
17213305040	BLGES-INCENTIVO FINANC.SIST.PLANEJASUS	5.500,00		
17213400000	TRANSFERENCIAS DE REC. DO FUNDO NAC. ASSIST. S	884.000,00		
17213401000	TRANSF. DO FNAS - PISO BASICO VARIAVEL	141.000,00		
17213401060	TRANSF. FNAS- PISO FIXO MEDIA COMPLEX. - CRE	94.000,00		
17213401070	OUTRAS TRANSF. PROGRAMAS DO FNAS	39.400,00		
17213401080	TRANSF. FNAS-PROGRAMA ERRAD. TRAB. INFANTIL	60.000,00		
17213402030	TRANSF. FNAS - CRAS - PISO BASICO FIXO	201.600,00		
17213404000	TRANSF. FNAS - INDICE GERAL	304.000,00		

0	DESENV - IGD/PBF			
17213405000	TRANSF. DO FNAS - IGD/SUAS	44.000,00		
17213500000	TRANSFERENCIAS DE REC. DO FUNDO NAC. DESENV. E	3.040.680,00		
17213501000	TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO	1.093.229,00		
17213502000	TRANSF.FNDE PROG.DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-P	4.800,00		
17213503000	TRANSF.DIRETAS DO FNDE PROG.NAC. ALIMENT.ESC	1.132.453,00		
17213504000	TRANSF.FNDE PNATE-PROG.NAC.APOIO AO TRANS.E	562.887,00		
17213513000	TRANSF. FNDE-PROG. DE APOIO A SISTEMA DE ENS	168.000,00		
17213599000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE	30.000,00		
17213599010	TRANSF.FNDE PROG. BRASIL ALFABETIZADO	49.311,00		
17213600000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO	22.941,00		
17219900000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	31.260,00		
17219901000	COTA-PARTE DO FOMENTO DAS EXPORTACOES - FEX	6.260,00		
17220000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	7.228.673,80		
17220100000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	6.756.668,00		
17220101000	COTA-PARTE DO ICMS	5.818.696,00		
17220102000	COTA-PARTE DO IPVA	914.000,00		
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CAT. ECONOMICA
17220104000	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	17.979,00		
17220113000	COTA-PARTE CIDE CONTR.INTERV.DOM.ECONOMICO	5.993,00		
17222200000	TRANSFERENCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSACAO FIN	18.016,80		
17222230000	COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRO.LEI	18.016,80		
17223300000	TRANSF.DE REC.DO ESTADO PARA PROG.DE SAUDE - R	5.000,00		
17229900000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	448.989,00		
17229901000	TRANSFERENCIAS DO ESTADO - BENEFICIOS EVENTU	19.000,00		
17229902000	TRANSF. DO ESTADO - CO-FINANCIAMENTO PAIF/CR	40.000,00		
17229903000	TRANSFERENCIA DO ESTADO PARA TRANSPORTE ESCO	369.989,00		
17230000000	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS	15.000,00		
17230100000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE	15.000,00		
17240000000	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	28.923.266,00		
17240100000	TRANSF.FUNDEB-FUNDO DE MANUT.DA EDUC.BAS.E VAL	21.664.040,00		
17240200000	COMPLEM.UNIAO AO FUNDEB-FUNDO DE MAN.DES.EDUC.	7.259.226,00		
17600000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	220.000,00		
17610000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS	180.000,00		
17610100000	TRANSF.CONV.DA UNIAO P/SIST.UNICO SAUDE-SUS	10.000,00		
17610200000	TRANSF.CONV.DA UNIAO DEST.PROGR.DE EDUCACAO	10.000,00		
17610300000	TRANSF.CONV.DA UNIAO DEST.PROG.DE ASSIST.SOCIA	100.000,00		
17610500000	TRANSF.CONV.DA UNIAO DEST.PROG.SANEAMENTO BASI	30.000,00		
17619900000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	30.000,00		
17620000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS,D.F. E	40.000,00		
17620100000	TRANSF.CONV.ESTADOS P/SISTEMA UNICO DE SAUDE-S	10.000,00		
17620200000	TRANSF.CONV.ESTADOS DEST.PROG.DE EDUCACAO	10.000,00		
17629900000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	20.000,00		
19000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		230.513,00	
19100000000	MULTAS E JUROS DE MORA	150.221,00		
19110000000	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	2.000,00		
19113800000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	1.500,00		
19119900000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	500,00		
19130000000	MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBU	3.221,00		
19131100000	MULTAS/JUROS MORA DIV.ATIVA DO IPTU	2.721,00		
19139900000	MULTAS/JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA OUT.TRIBUTOS	500,00		
19180000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	1.000,00		
19190000000	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	144.000,00		
19191500000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE TRANSITO	132.000,00		
19191501000	MULTAS DE INFRACAO A LEGISLACAO DE TRANSITO	132.000,00		
19200000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	50.000,00		
19220000000	RESTITUICOES	50.000,00		
19229900000	OUTRAS RESTITUICOES	50.000,00		
19300000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	25.292,00		
19310000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	13.292,00		
19311100000	RECEITA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE O IPTU	11.292,00		
19319900000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	2.000,00		
19320000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	12.000,00		
19329900000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTR	12.000,00		
19329901000	RECEITA DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA OUT.RECE	12.000,00		
19900000000	RECEITAS DIVERSAS	5.000,00		
19909900000	OUTRAS RECEITAS	5.000,00		
20000000000	RECEITAS DE CAPITAL			6.839.880,00
22000000000	ALIENACAO DE BENS		126.880,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CAT. ECONOMICA
22100000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	116.880,00		
22200000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	10.000,00		
24000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		6.713.000,00	
24200000000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.040.000,00		
24210000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	1.020.000,00		
24210100000	TRANSF.DE REC. DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	200.000,00		
24210101000	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERV. SAUD	200.000,00		
24210200000	TRANSF.RECURSOS DEST. A PROGRAMAS DE EDUCACAO	800.000,00		
24219900000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	20.000,00		
24220000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	20.000,00		
24229900000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	20.000,00		
24700000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	5.673.000,00		
24710000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENT	3.298.000,00		
24710100000	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO DO SISTEMA SUS	318.000,00		
24710200000	TRANSF.CONV.DA UNIAO P/PROGRAMAS DE EDUCACAO	200.000,00		
24710300000	TRANSF.CONV.DA UNIAO P/PROGRAMAS DE SANEAM.BAS	1.500.000,00		
24719900000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO	1.280.000,00		
24720000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DI	2.375.000,00		
24720100000	TRANSF. CONV.DOS ESTADOS P/SISTEMA UNICO DE SA	165.000,00		
24720200000	TRANSF.CONV.DOS ESTADOS P/PROGRAMA DE EDUCACAO	200.000,00		
24720500000	TRANSF. CONVENIOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS D	2.000.000,00		
24729900000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	10.000,00		
90000000000	DEDUCOES DA RECEITA			6.085.012,80
91000000000	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE		6.085.012,80	
91700000000	DEDUCAO RECEITAS CORRENTES - FUNDEB	6.085.012,80		
91721010200	DEDUCAO RECEITA P/ FORMACAO DO FUNDEB-FPM	4.730.174,40		
91721010500	DEDUCAO RECEITA P/	115,20		

0	FORMACAO DO FUNDEB-ITR			
91721360000	DEDUCAO RECEITA P/FORM.FUNDEB-ICMS DES-LC 87	4.588,20		
91722010100	DEDUCAO RECEITA P/ FORMACAO DO FUNDEB-ICMS	1.163.739,20		
91722010200	DEDUCAO RECEITA P/FORMACAO DO FUNDEB-IPVA	182.800,00		
91722010400	DEDUCAO RECEITA P/FORMACAO DO FUNDEB-IPI EXP	3.595,80		
TOTAL >>>				74.520.000,00

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E5B1434A

GABINETE DO PREFEITO
DEMONST RECEITA POR FONTE E DESPESA POR FUNCAO LOA 2015

			R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTE E DA DESPESA POR FUNCOES			
		ORCAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCICIO DE 2015	
RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES	73.765.132,80	LEGISLATIVA	2.223.530,00
RECEITAS TRIBUTARIAS	1.753.275,00	ADMINISTRACAO	5.842.265,59
RECEITAS DE CONTRIBUICAO	763.596,00	SEGURANCA PUBLICA	398.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	518.569,00	ASSISTENCIA SOCIAL	2.703.000,00
RECEITA DE SERVICOS	2.500,00	SAUDE	13.121.915,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	70.496.679,80	EDUCACAO	36.497.109,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	230.513,00	CULTURA	1.203.854,61
RECEITAS DE CAPITAL	6.839.880,00	URBANISMO	5.470.355,80
ALIENACAO DE BENS	126.880,00	HABITACAO	30.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.713.000,00	SANEAMENTO	1.468.470,00
		AGRICULTURA	1.370.000,00
		COMERCIO E SERVICOS	85.000,00
		ENERGIA	542.000,00
		TRANSPORTE	2.535.000,00
		DESPORTO E LAZER	640.000,00
		ENCARGOS ESPECIAIS	389.000,00
DEDUCOES DA RECEITA	6.085.012,80		
TOTAL >>>	74.520.000,00	TOTAL >>>	74.520.000,00

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:376A1990

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO FUNCOES-SUB FUNCAO PROG E PROJ LOA 2015.PDF

PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO				ADENDO VI
PORTARIA SOF No. 8 DE 04/02/1985				R$ 1,00
ANEXO VII, DA LEI No. 4.320/64		ORCAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCICIO DE 2015		
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNCOES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CONSOLIDACAO DO ORCAMENTO FISCAL DA DESPESA				
CONTA ORC.	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADE	TOTAL
01.000.0000	LEGISLATIVA		2.223.530,00	2.223.530,00
01.031.0000	ACAO LEGISLATIVA		2.223.530,00	2.223.530,00
01.031.0001	ACAO PARLAMENTAR		2.223.530,00	
04.000.0000	ADMINISTRACAO		5.842.265,59	5.842.265,59
04.122.0000	ADMINISTRACAO GERAL		5.004.000,00	5.004.000,00
04.122.0003	GESTAO DAS POLITICAS MUNICIPAIS		4.209.000,00	
04.122.0112	ENCARGOS GERAIS DOS ORGAOS DAS POLITICAS PUBLIC		795.000,00	
04.123.0000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		364.765,59	364.765,59
04.123.0999	RESERVA DE CONTIGENCIA		364.765,59	
04.124.0000	CONTROLE INTERNO		23.500,00	23.500,00
04.124.0003	GESTAO DAS POLITICAS MUNICIPAIS		23.500,00	
04.695.0000	TURISMO		450.000,00	450.000,00
04.695.0003	GESTAO DAS POLITICAS MUNICIPAIS		450.000,00	
06.000.0000	SEGURANCA PUBLICA		398.500,00	398.500,00
06.181.0000	POLICIAMENTO		398.500,00	398.500,00
06.181.0108	SEGURANCA, DIREITOS SOCIAIS E PATRIMONIO PUBLIC		398.500,00	
12.000.0000	EDUCACAO	2.130.000,00	34.367.109,00	36.497.109,00
12.306.0000	ALIMENTACAO E NUTRICAO		1.237.453,00	1.237.453,00
12.306.0037	GARANTIR MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCACAO		1.237.453,00	
12.361.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	1.030.000,00	28.335.867,57	29.365.867,57
12.361.0006	GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO		2.075.000,00	
12.361.0016	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVEN		300.000,00	
12.361.0017	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMEN			
12.361.0023	VALORIZACAO E REMUNERACAO DO MAGISTERIO-FUNDEB		14.708.756,57	
12.361.0046	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DE EDUCACAO		252.111,00	
12.361.0050	MANUTENCAO E MELHORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR		2.700.000,00	
12.361.0105	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL		150.000,00	
12.361.0106	MANUTENCAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDU	1.030.000,00		
12.364.0000	ENSINO SUPERIOR		370.000,00	370.000,00
12.364.0050	MANUTENCAO E MELHORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR		370.000,00	
12.365.0000	EDUCACAO INFANTIL	1.100.000,00	4.423.788,43	5.523.788,43
12.365.0015	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL		1.294.716,60	
12.365.0023	VALORIZACAO E REMUNERACAO DO MAGISTERIO-FUNDEB		2.979.071,83	
12.365.0106	MANUTENCAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDU	1.100.000,00	150.000,00	
13.000.0000	CULTURA	130.000,00	1.073.854,61	1.203.854,61
13.392.0000	DIFUSAO CULTURAL	130.000,00	1.073.854,61	1.203.854,61
13.392.0003	GESTAO DAS POLITICAS MUNICIPAIS		407.500,00	
13.392.0021	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES CULTURAIS		616.354,61	
13.392.0036	MANUTENCAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA MUNICIP	130.000,00		
13.392.0107	PROMOCAO DA JUVENTUDE		50.000,00	
15.000.0000	URBANISMO	985.000,00	4.485.355,80	5.470.355,80
15.451.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	985.000,00		985.000,00
15.451.0036	MANUTENCAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA MUNICIP	985.000,00		
15.452.0000	SERVICOS URBANOS		4.485.355,80	4.485.355,80
15.452.0003	GESTAO DAS POLITICAS MUNICIPAIS		2.511.275,00	
15.452.0045	DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVICOS PUBLICOS		1.974.080,80	
CONTA ORC.	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADE	TOTAL
16.000.0000	HABITACAO	30.000,00		30.000,00
16.482.0000	HABITACAO URBANA	30.000,00		30.000,00
16.482.0040	IMPLEMENTACAO DA MELHORIA DA QUALIDADE HABITACI	30.000,00		
17.000.0000	SANEAMENTO	1.468.470,00		1.468.470,00
17.512.0000	SANEAMENTO BASICO URBANO	1.468.470,00		1.468.470,00
17.512.0039	MANUTENCAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE SANE	1.468.470,00		
20.000.0000	AGRICULTURA	150.000,00	1.220.000,00	1.370.000,00
20.122.0000	ADMINISTRACAO GERAL		735.000,00	735.000,00
20.122.0003	GESTAO DAS POLITICAS MUNICIPAIS		735.000,00	
20.541.0000	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	150.000,00	80.000,00	230.000,00
20.541.0038	PROTEGER E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	150.000,00	80.000,00	
20.543.0000	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS		115.000,00	115.000,00
20.543.0038	PROTEGER E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE		115.000,00	
20.606.0000	EXTENSAO RURAL		290.000,00	290.000,00
20.606.0101	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		290.000,00	
23.000.0000	COMERCIO E SERVICOS		85.000,00	85.000,00
23.691.0000	PROMOCAO COMERCIAL		45.000,00	45.000,00
23.691.0028	PROMOCAO DO TRABALHO E GERACAO DE RENDA		45.000,00	
23.695.0000	TURISMO		40.000,00	40.000,00
23.695.0020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		40.000,00	
25.000.0000	ENERGIA	100.000,00	442.000,00	542.000,00
25.752.0000	ENERGIA ELETRICA	100.000,00	442.000,00	542.000,00
25.752.0036	MANUTENCAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA MUNICIP	100.000,00		
25.752.0042	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA E ILUMINACAO PUBLI		442.000,00	
26.000.0000	TRANSPORTE	2.420.000,00	115.000,00	2.535.000,00
26.782.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.420.000,00	115.000,00	2.535.000,00
26.782.0043	MANUTENCAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE TRAN	2.420.000,00	115.000,00	
27.000.0000	DESPORTO E LAZER	170.000,00	470.000,00	640.000,00
27.812.0000	DESPORTO COMUNITARIO	170.000,00	470.000,00	640.000,00
27.812.0003	GESTAO DAS POLITICAS MUNICIPAIS		386.000,00	
27.812.0022	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER		84.000,00	
27.812.0036	MANUTENCAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA MUNICIP	170.000,00		
28.000.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		389.000,00	389.000,00
28.843.0000	SERVICOS DA DIVIDA INTERNA		389.000,00	389.000,00
28.843.0010	AMORTIZACAO DA DIVIDA MUNICIPAL		389.000,00	
TOTAIS >>>		7.583.470,00	51.111.615,00	58.695.085,00
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO				ADENDO VI
PORTARIA SOF No. 8 DE 04/02/1985				R$ 1,00
ANEXO VII, DA LEI No. 4.320/64		ORCAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCICIO DE 2015		
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNCOES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CONSOLIDACAO DO ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DA DESPESA				

CONTA ORC.	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADE	TOTAL
08.000.0000	ASSISTENCIA SOCIAL	151.000,00	2.552.000,00	2.703.000,00
08.122.0000	ADMINISTRACAO GERAL		1.100.000,00	1.100.000,00
08.122.0004	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.100.000,00	
08.241.0000	ASSISTENCIA AO IDOSO		55.000,00	55.000,00
08.241.0109	GARANTIR A POLITICA DE PROTECAO SOCIAL BASICA-P		55.000,00	
08.243.0000	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		561.000,00	561.000,00
08.243.0103	ATENDIMENTO A CRIANCA E ADOLESCENTE EM RISCO SO		310.000,00	
08.243.0109	GARANTIR A POLITICA DE PROTECAO SOCIAL BASICA-P		251.000,00	
08.244.0000	ASSISTENCIA COMUNITARIA	151.000,00	836.000,00	987.000,00
08.244.0018	SERVICO DE APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA IGD/P		290.000,00	
08.244.0024	IMPLEMENTACAO DA POLITICA DE BENEFICIOS SOCIAIS		40.000,00	
08.244.0052	GARANTIA DAS POLITICAS DE PROTECAO SOCIAL ESPEC		133.000,00	
08.244.0104	GARANTIA DE ATENDIMENTO A ASSISTENCIA SOCIAL	151.000,00		
08.244.0105	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL		13.000,00	
08.244.0109	GARANTIR A POLITICA DE PROTECAO SOCIAL BASICA-P		301.000,00	
08.244.0110	GARANTIR A POLITICA DE VIGILANCIA SOCIOASSISTEN		59.000,00	
10.000.0000	SAUDE	888.000,00	12.233.915,00	13.121.915,00
10.122.0000	ADMINISTRACAO GERAL		1.818.000,00	1.818.000,00
10.122.0005	GESTAO DA POLITICA DE SAUDE		1.818.000,00	
10.125.0000	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO		20.000,00	20.000,00
10.125.0105	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL		20.000,00	
10.244.0000	ASSISTENCIA COMUNITARIA		25.000,00	25.000,00
10.244.0053	ASSISTENCIA COMPLEMENTAR A SAUDE		25.000,00	
10.301.0000	ATENCAO BASICA	603.000,00	4.115.692,00	4.718.692,00
10.301.0100	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA DE		4.115.692,00	
10.301.0111	MANUTENCAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA SAUD	603.000,00		
10.302.0000	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	285.000,00	5.725.773,00	6.010.773,00
10.302.0013	MANUTENCAO DAS ATIV. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA		5.725.773,00	
10.302.0111	MANUTENCAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA SAUD	285.000,00		
10.303.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		110.000,00	110.000,00
10.303.0051	ACOES BASICAS DE SAUDE PREVENTIVA/PROFILATICA		110.000,00	
10.305.0000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		419.450,00	419.450,00
10.305.0014	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA A SAUDE/EPID		419.450,00	
TOTAIS >>>		1.039.000,00	14.785.915,00	15.824.915,00
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO				ADENDO VI
PORTARIA SOF No. 8 DE 04/02/1985				R$ 1,00
ANEXO VII, DA LEI No. 4.320/64		ORCAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCICIO DE 2015		
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNCOES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CONSOLIDACAO GERAL DA DESPESA				

CONTA ORC.	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADE	T O T A L
01.031.0000	ACAO LEGISLATIVA		4.447.060,00	2.223.530,00
04.000.0000	ADMINISTRACAO		5.842.265,59	5.842.265,59
04.122.0000	ADMINISTRACAO GERAL		9.213.000,00	5.004.000,00
04.122.0112	ENCARGOS GERAIS DOS ORGAOS DAS POLITICAS PUBLICA		795.000,00	
04.123.0000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		364.765,59	364.765,59
04.123.0999	RESERVA DE CONTIGENCIA		364.765,59	
04.124.0000	CONTROLE INTERNO		47.000,00	23.500,00
04.695.0000	TURISMO		900.000,00	450.000,00
06.000.0000	SEGURANCA PUBLICA		398.500,00	398.500,00
06.181.0000	POLICIAMENTO		398.500,00	398.500,00
06.181.0108	SEGURANCA, DIREITOS SOCIAIS E PATRIMONIO PUBLICO		398.500,00	
08.000.0000	ASSISTENCIA SOCIAL	151.000,00	2.552.000,00	2.703.000,00
08.122.0000	ADMINISTRACAO GERAL		2.200.000,00	1.100.000,00
08.241.0000	ASSISTENCIA AO IDOSO		55.000,00	55.000,00
08.241.0109	GARANTIR A POLITICA DE PROTECAO SOCIAL BASICA-PS		55.000,00	
08.243.0000	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		561.000,00	561.000,00
08.243.0103	ATENDIMENTO A CRIANCA E ADOLESCENTE EM RISCO S		561.000,00	
08.244.0000	ASSISTENCIA COMUNITARIA	151.000,00	836.000,00	987.000,00
08.244.0018	SERVICO DE APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA IGD/PB		290.000,00	
08.244.0024	IMPLEMENTACAO DA POLITICA DE BENEFICIOS SOCIAIS		40.000,00	
08.244.0052	GARANTIA DAS POLITICAS DE PROTECAO SOCIAL ESPECI		133.000,00	
08.244.0104	GARANTIA DE ATENDIMENTO A ASSISTENCIA SOCIAL	151.000,00	314.000,00	
08.244.0110	GARANTIR A POLITICA DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENC		59.000,00	
10.000.0000	SAUDE	888.000,00	12.233.915,00	13.121.915,00
10.122.0000	ADMINISTRACAO GERAL		3.636.000,00	1.818.000,00
10.125.0000	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO		20.000,00	20.000,00
10.125.0105	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL		20.000,00	
10.244.0000	ASSISTENCIA COMUNITARIA		25.000,00	25.000,00
10.244.0053	ASSISTENCIA COMPLEMENTAR A SAUDE		25.000,00	
10.301.0000	ATENCAO BASICA	603.000,00	4.115.692,00	4.718.692,00
10.301.0100	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA DE S		4.115.692,00	
10.301.0111	MANUTENCAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA SAUDE	603.000,00		
10.302.0000	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	285.000,00	5.725.773,00	6.010.773,00
10.302.0013	MANUTENCAO DAS ATIV. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD		5.725.773,00	
10.302.0111	MANUTENCAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA SAUDE	285.000,00		
10.303.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		110.000,00	110.000,00
10.303.0051	ACOES BASICAS DE SAUDE PREVENTIVA/PROFILATICA		110.000,00	
10.305.0000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		419.450,00	419.450,00
10.305.0014	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA A SAUDE/EPIDE		419.450,00	
12.000.0000	EDUCACAO	2.130.000,00	34.367.109,00	36.497.109,00
12.306.0000	ALIMENTACAO E NUTRICAO		1.237.453,00	1.237.453,00
12.306.0037	GARANTIR MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCACAO		1.237.453,00	
12.361.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	1.030.000,00	30.410.867,57	29.365.867,57
12.361.0016	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVE		8.450.000,00	
12.361.0023	VALORIZACAO E REMUNERACAO DO MAGISTERIO-FUNDEB 6		14.708.756,57	
12.361.0046	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DE EDUCACAO		252.111,00	
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO				ADENDO VI
PORTARIA SOF No. 8 DE 04/02/1985				R$ 1,00
ANEXO VII, DA LEI No. 4.320/64		ORCAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCICIO DE 2015		
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNCOES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CONSOLIDACAO GERAL DA DESPESA				

CONTA ORC.	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADE	TOTAL
12.361.0050	MANUTENCAO E MELHORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR		2.700.000,00	
12.361.0105	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	1.030.000,00	150.000,00	
12.364.0000	ENSINO SUPERIOR		370.000,00	370.000,00
12.364.0050	MANUTENCAO E MELHORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR		370.000,00	
12.365.0000	EDUCACAO INFANTIL	1.100.000,00	4.423.788,43	5.523.788,43
12.365.0015	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL		1.294.716,60	
12.365.0023	VALORIZACAO E REMUNERACAO DO MAGISTERIO-FUNDEB 6		2.979.071,83	
12.365.0106	MANUTENCAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUC	1.100.000,00	150.000,00	
13.000.0000	CULTURA	130.000,00	1.073.854,61	1.203.854,61
13.392.0000	DIFUSAO CULTURAL	130.000,00	1.481.354,61	1.203.854,61
13.392.0021	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES CULTURAIS		616.354,61	
13.392.0036	MANUTENCAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA MUNICIPA	130.000,00		
13.392.0107	PROMOCAO DA JUVENTUDE		50.000,00	
15.000.0000	URBANISMO	985.000,00	4.485.355,80	5.470.355,80
15.451.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	985.000,00		985.000,00
15.451.0036	MANUTENCAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA MUNICIPA	985.000,00		
15.452.0000	SERVICOS URBANOS		6.996.630,80	4.485.355,80
15.452.0045	DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVICOS PUBLICOS		1.974.080,80	
16.000.0000	HABITACAO	30.000,00		30.000,00
16.482.0000	HABITACAO URBANA	30.000,00		30.000,00
16.482.0040	IMPLEMENTACAO DA MELHORIA DA QUALIDADE HABITACIO	30.000,00		
17.000.0000	SANEAMENTO	1.468.470,00		1.468.470,00
17.512.0000	SANEAMENTO BASICO URBANO	1.468.470,00		1.468.470,00
17.512.0039	MANUTENCAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE SANEA	1.468.470,00		
20.000.0000	AGRICULTURA	150.000,00	1.220.000,00	1.370.000,00
20.122.0000	ADMINISTRACAO GERAL		1.470.000,00	735.000,00
20.541.0000	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	150.000,00	80.000,00	230.000,00
20.541.0038	PROTEGER E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	150.000,00	80.000,00	
20.543.0000	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS		115.000,00	115.000,00
20.543.0038	PROTEGER E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE		115.000,00	
20.606.0000	EXTENSAO RURAL		290.000,00	290.000,00
20.606.0101	DESENVOLVIMENTO DA		290.000,00	

	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
23.000.0000	COMERCIO E SERVICOS		85.000,00	85.000,00
23.691.0000	PROMOCAO COMERCIAL		45.000,00	45.000,00
23.691.0028	PROMOCAO DO TRABALHO E GERACAO DE RENDA		45.000,00	
23.695.0000	TURISMO		40.000,00	40.000,00
23.695.0020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		40.000,00	
25.000.0000	ENERGIA	100.000,00	442.000,00	542.000,00
25.752.0000	ENERGIA ELETRICA	100.000,00	442.000,00	542.000,00
25.752.0036	MANUTENCAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA MUNICIPA	100.000,00		
25.752.0042	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA E ILUMINACAO PUBLIC		442.000,00	
26.000.0000	TRANSPORTE	2.420.000,00	115.000,00	2.535.000,00
26.782.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.420.000,00	115.000,00	2.535.000,00
26.782.0043	MANUTENCAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE TRANS	2.420.000,00	115.000,00	
27.000.0000	DESPORTO E LAZER	170.000,00	470.000,00	640.000,00
27.812.0000	DESPORTO COMUNITARIO	170.000,00	856.000,00	640.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO				ADENDO VI
PORTARIA SOF No. 8 DE 04/02/1985				R$ 1,00
ANEXO VII, DA LEI No. 4.320/64		ORCAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCICIO DE 2015		
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNCOES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CONSOLIDACAO GERAL DA DESPESA				
CONTA ORC.	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADE	TOTAL
27.812.0022	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER		84.000,00	
27.812.0036	MANUTENCAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA MUNICIPA	170.000,00		
28.000.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		389.000,00	389.000,00
28.843.0000	SERVICOS DA DIVIDA INTERNA		389.000,00	389.000,00
28.843.0010	AMORTIZACAO DA DIVIDA MUNICIPAL		389.000,00	
TOTAIS >>>		8.622.470,00	65.897.530,00	74.520.000,00

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:91D939E9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 589/2014

Lei Nº 589/2014, de 17 de dezembro de 2014
Autoria: Fernando José Melo de Carvalho

Institui o Vale-alimentação aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ibiapina, nos termos da legislação que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAPINA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 66, II, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Ibiapina, aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI.
Art. 1º - Fica instituído o sistema de Vale-Alimentação, de caráter indenizatório, para os integrantes do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Ibiapina.
Art. 2º - Os Vales-Alimentação serão fornecidos através de empresa especializada, mediante a disponibilidade de crédito equivalente, através de cartão magnético, ficado o Poder Legislativo, desde já autorizado a firma contrato, desta natureza, com pessoa jurídica, observada nas normas relativas a licitação.
Art. 3º - O valor de 01 (um) Vale-Alimentação será de R$ 12,00 (doze reais), sendo que, cada servidor contribuirá com o valor mensal de R$ 0,01 (um centavo de real), que será descontado em folha de pagamento.
§ 1º - Para o cálculo do valor do Vale-Alimentação e eventuais descontos, serão considerados como dias efetivos de trabalhos, 22 (vinte e dois) dias a cada mês, para todos os efeitos desta Lei;
§ 2º - A Câmara Municipal concederá aos seus funcionários 08 (oito) Vales-Alimentação, totalizando, portanto, 30 (trinta) vales, exclusivamente, no mês de Dezembro.
Art. 4º - O benefício de que trata esta Lei não integrará a remuneração dos servidores, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciária.
Art. 5º - Não farão jus ao benefício instituído pela presente Lei, os servidores inativos.
Art. 6º - Não farão jus ao benefício instituído pela presente Lei, na razão de um vale por dia, os servidores, quando:
I - Em caso de faltas justificadas ou injustificadas.
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.
§ Único – Para os exercícios financeiros subsequentes, o Poder Legislativo consignará, nas respectivas Leis Orçamentárias, dotações suficientes para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei.
Art. 8º - O valor do Vale-Alimentação será reajustado anualmente, por Lei específica, na mesma data da revisão geral, anual dos servidores da Câmara Municipal de Ibiapina, garantindo, no mínimo, o mesmo índice desta.
Art. 9º - A Mesa Diretora do Poder Legislativo regulamentará no que couber a presente Lei.
Art. 10 – Esta Lei entra em vigor noventa (90) dias após sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibiapina-Ce em 17 de Dezembro de 2014

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:626C490F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 590/2014

Lei Nº 590/2014, de 17 de dezembro de 2014
Autoria: Fernando José Melo de Carvalho

Institui o Vale-Cultura aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ibiapina, nos termos da legislação que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAPINA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 66, II, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Ibiapina, aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI.
Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Ibiapina o VALE-CULTURA, destinado a fornecer aos servidores públicos do Poder Legislativo meios para o exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 12.761 de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.084, de 26 de agosto de 2013, e na Instrução Normativa do Ministério da Cultura nº 02 de 04 de Setembro de 2013.
Art. 2º - O Vale-Cultura integra o Programa de Cultura do Servidor Público da Câmara Municipal de Ibiapina, criado através desta Lei, que tem os seguintes objetivos:
I – Possibilitar o acesso e a fruição dos produtos e serviços culturais;
II – Estimular a visitação a estabelecimentos culturais e artísticos;
III – Incentivar o acesso a eventos e espetáculos culturais e artísticos.
§ 1º - Para os fins deste Programa, são definidos os serviços e produtos culturais da seguinte forma:
I – Serviços Culturais: atividades de cunho artístico e cultural fornecidos por pessoas jurídicas, cujas características se enquadram nas áreas culturais previstas no § 2º;
II – Produtos Culturais: materiais de cunho artístico, cultural e Informativo, produzidos em qualquer formato ou mídia por pessoas físicas ou jurídicas, cujas características se enquadram nas áreas culturais previstas no § 2º
.
§ 2º - Consideram-se áreas culturais, para os fins do disposto nos incisos I e II do § 1º:
I – Artes Visuais;
II – Artes Cênicas;
III – Audiovisual;
IV – Literatura, Humanidades e Informação;
V – Música;

VI – Patrimônio Cultural.
Art. 3º - O cartão do Vale-Cultura é de caráter pessoal e intransferível, sendo válido em todo o território nacional, no âmbito do Programa de Cultura do Trabalhador, do Ministério da Cultura.
Art. 4º - O Vale-Cultura será confeccionado por empresa operadora e disponibilizado aos usuários pela Câmara Municipal de Ibiapina, para ser utilizado nas empresas recebedoras.
§ 1º - Para a finalidade de contratação da empresa operadora, a mesma deverá estar devidamente homologada e credenciada junto ao Programa de Cultura do Trabalhador, vinculado ao Ministério da Cultura, do Governo Federal.
§ 2º - O processo de contratação deverá correr conforme a legislação vigente.
Art. 5º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I – Empresa operadora: pessoa jurídica cadastrada no Ministério da Cultura, possuidora do Certificado de Inscrição no Programa de Cultura do Trabalhador e autorizada a produzir e comercializar o Vale-Cultura;
II – Órgão beneficiário: Câmara Municipal de Ibiapina.
III – Usuário: Servidor Público com vínculo empregatício com o órgão beneficiário.
IV – Empresa recebedora: pessoa jurídica habilitada pela empresa operadora para receber o Vale-Cultura com forma de pagamento de serviços ou produto cultural.
V – Taxa de Administração: remuneração total cobrada do órgão beneficiário e das empresas recebedoras pela empresa operadora como contrapartida pela produção e comercialização do Vale-Cultura, inclusive quanto a custos de operação e reembolso.
Art. 6º - O Vale-Cultura será disponibilizado exclusivamente por meio de cartão magnético, com o seu valor expresso em moeda corrente, sendo R$ 50,00 (cinquenta reais) mensais cumulativos em não expiráveis.
§ 1º - É vedada, em qualquer hipótese, a reversão do valor do Vale-Cultura em pecúnia.
Art. 7º - O Vale-Cultura deverá ser fornecido a todos os servidores, independentemente da remuneração, e não estará sujeito a nenhum desconto em folha de pagamento.
Art. 8º - A parcela do valor do Vale-Cultura, percebida pelo usuário, terá seu ônus para a Câmara Municipal de Ibiapina, e:
I – Não tem natureza salarial nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos;
II – Não constitui base de incidência de contribuição previdenciária;
III – Não se configura como rendimento tributável do trabalhador.
Art. 9º - A execução inadequada do Programa de Cultura do Servidor Púbico da Câmara Municipal de Ibiapina ou qualquer ação que acarrete desvio de suas finalidades pela empresa operadora, pelo usuário ou pela empresa recebedora acarretará, cumulativamente:
I – O cancelamento do contrato de prestação de serviços entre o órgão beneficiário e a empresa operadora;
II – A aplicação de multa correspondente a 2 (duas) vezes o valor da vantagem recebida indevidamente no caso de dolo, fraude ou simulação.
Art. 10 - Após a publicação desta Lei, a Câmara Municipal de Ibiapina se inscreverá no Programa de Cultura do Trabalhador, vinculado ao Ministério da Cultura, do Governo Federal, o qual estabelece todas as diretrizes quanto à utilização adequada do Vale-Cultura, conforme condições aprovadas na Lei Federal nº 12.761 de 27 de Dezembro de 2012; no Decreto nº 8.084 de 26 de Agosto de 2013; e na Instrução Normativa do Ministério da Cultura nº 02 de 04 de Setembro de 2013, e procederá à contratação da empresa operadora, conforme a legislação vigente.
Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.
Art. 12 – Integra a presente Lei, na forma do Anexo I a "Lista de Produtos e Serviços do Vale-Cultura", conforme a Instrução Normativa nº 02/2013, do Ministério da Cultura.
Art. 13 – Esta Lei entra em vigor noventa (90) dias após sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibiapina-Ce em 17 de Dezembro de 2014

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:F63AEA8B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL OS EXPEDIENTES DOS DIAS 26 DE DEZEMBRO DE 2014 E 02 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o próximo dia 26 de dezembro deste ano intercala-se entre o feriado de 25 de dezembro, data comemorativa do Natal e o sábado, e o dia 02 de janeiro de 2015 intercala-se entre o feriado de 1º de Janeiro de 2015, data comemorativa da Confraternização Universal e o sábado;

DECRETA:

Art.1º Fica decretado Ponto Facultativo, o expediente do **dia 26 de dezembro de 2014**, sexta-feira, e o **dia 02 de janeiro de 2015**, sexta-feira, em todas as repartições da Administração Pública Municipal, respeitando os serviços de utilidade pública, tais como: saúde, trânsito, guarda civil, água, limpeza pública dentre outros congêneres.

Art.2º As licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE publicadas e determinadas a serem realizadas nos dias aludidos do presente decreto, permanecem inalteradas.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art.4º Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 17 de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:2DA01447

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 103, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO / CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final – Partes I e II - do Concurso Público Municipal referente ao Edital nº. 001/2012, pelos respectivos Decretos Municipais de nº. 035/2013 de 22/02/2013 e 046/2013 de 10/04/2013, publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará respectivamente em 27/02/2013 e 15/04/2013

CONSIDERANDO a **DECISÃO JUDICIAL** que determinou a imediata nomeação da candidata classificada.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADA E CONVOCADA**, a candidata classificada no concurso público, abaixo citada, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido de instrumento de Procuração, no **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Iguatu**, localizada na Rua Dr. João Pessoa, nº 484, Bairro Centro, em Iguatu – CE, **no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto**, no horário de **08h as 11h30min** e de **13h30min as 17h**, **munidos da documentação especificada no Anexo I e II**.

0214 - ORIENTADOR SOCIAL					
Class	Situação	Inscrição	Nome do Candidato	Pt Total	Pt Desempate
026	Classif	9209094	KATLINA CORREIA GALDINO DINIZ	70,00	54,00

Art. 2º A candidata, aqui nomeada e convocada, deverá estar munida da documentação especificada no **Anexo I**, para tomar posse no cargo.

Parágrafo único. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no **Anexo I**, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta), contados da publicação do presente decreto.

Art. 3º Se a candidata nomeada e convocada pelo presente decreto não se apresentar para fazer a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **SEM EFEITO** o ato de nomeação para o cargo ao qual foi aprovada no Concurso Público de Iguatu.

Art. 4º A nomeada pelo presente Decreto, uma vez empossada em seu respectivo cargo, entrará em efetivo exercício na Administração Municipal em até 15 dias, sendo considerado **SEM EFEITO** o ato de nomeação, bem como o seu termo de posse, se não ocorrer o efetivo exercício em tal prazo.

Art. 5º A Candidata aprovada, nomeada e empossada, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Iguatu–CE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº. 01/2012.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º A publicação deste Decreto será feita no Diário Oficial dos Municípios – DOM do Estado do Ceará, e que poderá ser acessado pelo site: http://diariomunicipal.com.br/aprece.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 17 de dezembro de 2014.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS EXIGIDOS

I. Original e cópia ou cópia autenticada do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
II. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
III. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV. Original e cópia ou cópia autenticada da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
V. Original e cópia ou cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
VI. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
VII. Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
VIII. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
IX. Original e cópia ou cópia autenticada do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
X. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone, etc);
XI. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual)
XII. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
XIII. Declaração quanto ao exercício de cargo(s) ou emprego(s) público(s), se detentor de cargo ou emprego público em qualquer esfera administrativa (MODELO NO ANEXO III);
XIV. Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
XV. Certidão de nascimento dos dependentes;
XVI. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
XVII. Laudo Médico emitido pela Junta Médica oficial do Município de Iguatu, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação pelo candidato dos seguintes exames:
a)Hemograma completo com plaquetas;
b)Coagulograma;
c)Uréia;
d)Glicemia de jejum;
e)Sumário de urina;
f)Raios-X do tórax em PA com laudo;
g)VDRL;
h)Eletrocardiograma com laudo;
i)Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, declaro para devidos fins de posse no cargo de _____, junto ao Município de Iguatu, que:
( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.
b) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.
c) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades prevista em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL
XVI – "É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
§ 10 – É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego, ou função pública, ressalvado os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração".

Iguatu – CE ____ de _____ de 2014.

Declarante

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:FA8B67CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1895/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 38 inciso II da Lei Complementar nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014, resolve **Exonerar a pedido, Vinicius Luiz Alves Soares,** no cargo de Agente Administrativo, matrícula n.º 44191, lotado na Secretaria de Educação, à partir de 17 de dezembro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro de 2014

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra - se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:EDB7EBC2

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 835 / 2014 – GAB

Iguatu CE em 22 de DEZEMBRO de 2014.

Senhor Gerente,

Imo. Senhor
MD/GERENTE DO BANCO DO BRASIL, S/A
Agência 122-8 - Iguatu – CE

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente, autorizar o cadastramento de senhas no Sistema de **Auto atendimento SETOR PUBLICO ,** para as contas correntes ABAIXO especificadas mantidas pela Prefeitura Municipal de Iguatu/ **SEC. DE EDUCAÇÃO** cadastrada no CNPJ nº **07.810.468/0001-90,** junto ao BANCO DO BRASIL , Agência Iguatu, Estado do Ceará
Para credenciamento das senhas e outros, necessários á movimentação das mesmas, serão feitas em conjunto pelas seguintes pessoas : : ***MARIA BENILDES UCHOA DE ARAUJO, (SECRETÁRIA DE EDUCAÇAO)****CPF Nº 347.016.643-91* ***) GERAL e*** **FRANCISCO MAYCON MORAES LIMA, CIC nº 054.385.613-54 (TESOUREIRO).**

Estarão ainda autorizadas a: Emitir Cheques, Solicitar Saldos e Extratos, Requisitar Talonários de Cheques, Retirarem Cheques Devolvidos, Endossar Cheques, Sustar/Contra-Ordenar Cheques, Cancelar Cheques, Baixar Cheques, Efetuar Aplicações e Regates, Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Saques – Conta Corrente, Efetuar Pagamentos e Transferências Por Meio Eletrônico, Liberar Arquivos de Pagamentos, Emitirem Comprovantes e Efetuar Transferência para Mesma Titularidade.

Na oportunidade aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

FNDE / MOBILIARIO	**43.087-0**
FNDE / BRASIL CARINHOSO	**45.029-4**

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito do Município de Iguatu

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:FA955F43

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. PP - 042/2014 - SAAE

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE IGUATU – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-042/2014-SAAE. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE ROSCAS EM TUBOS DE FG, REBOBINAGEM DE MOTORES, CONSERTOS EM EQUIPAMENTOS DO TIPO BOMBAS, VÁLVULAS DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. O PREGOEIRO OFICIAL DO SAAE/IGUATU-CE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **07 DE JANEIRO DE 2014, ÀS 08h:00m.** (HORÁRIO LOCAL), NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SITUADA À RUA ENGENHEIRO WILTON CORRÊIA LIMA, Nº. 772, PRADO, IGUATU, CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES CONTENDO AS **"PROPOSTAS DE PREÇOS"** E A **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** DOS INTERESSADOS, EM INSTRUÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO ACIMA NUMERADO. MAIORES INFORMAÇÕES E/OU AQUISIÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ACIMA OU ATRAVÉS DO FONE (88)3566.7700, DAS 08h:00m. ÀS 11h:30m.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Pregoeiro Oficial do SAAE

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:E837FD99

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AUTÓGRAFO DE LEI N° 027/2014, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

"Concede reajuste salarial aos cargos: Médico do Programa de Saúde da Família; Médico; Enfermeiro do Programa de Saúde da Família; Enfermeiro; Odontólogo do Programa de Saúde da Família, Odontólogo, Farmacêutico, Medico Veterinário, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Fonoaudiólogo, Engenheiro Agrônomo, Nutricionista, Fisioterapeuta e Assistente Social e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Paramoti, Samuel Boyadjian, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Câmara Municipal, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o vencimento dos cargos: ***Médico do Programa de Saúde da Família; Médico; Enfermeiro do Programa de Saúde da Família; Enfermeiro; Odontólogo do Programa de Saúde da Família, Odontólogo, Farmacêutico, Medico Veterinário, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Fonoaudiólogo, Engenheiro Agrônomo , Nutricionista, Fisioterapeuta e Assistente Social***, conforme disposto no quadro anexo á esta Lei.

Parágrafo único: O reajuste dos cargos acima observa a carga horária de 40 ou 20 horas, de forma proporcional.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PLENARIO VEREADOR ITAERCIO FEIJO, em 19 de Dezembro de 2014.

PEDRO PEREIRA MEDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti
Originário do Projeto de Lei do Executivo N° 007/2014

ANEXO I

TABELA VENCIMENTAL DOS CARGOS:

CARGOS NIVEL SUPERIOR		
CARGO/FUNÇÃO	**Carga Horária**	**VENCIMENTO**
Médico do Programa Saúde da Família (PSF)	40H	R$ 7.500,00
Médico	20H	R$ 3.750,00
Enfermeiro do Programa Saúde da Família (PSF)	4OH	R$ 2.500,00
Enfermeiro	20H	R$ 1.250,00
Odontólogo do Programa Saúde da Família (PSF)	40H	R$ 2.500,00
Odontólogo	20H	R$ 1.250,00
Farmacêutico Bioquímico	40H	R$ 2.500,00
Farmacêutico Bioquímico	20H	R$ 1.250,00
Medico Veterinário	40H	R$ 2.400,00
Medico Veterinário	20H	R$ 1.200,00
Psicólogo	40H	R$ 2.400,00
Psicólogo	20H	R$ 1.200,00
Terapeuta Ocupacional	40H	R$ 2.300,00
Terapeuta Ocupacional	20H	R$ 1.150,00
Fonoaudiólogo	40H	R$ 2.300,00
Fonoaudiólogo	20H	R$ 1.150,00
Engenheiro Agrônomo	40H	R$ 2.400,00
Engenheiro Agrônomo	20H	R$ 1.200,00
Nutricionista	40H	R$ 2.400,00
Nutricionista	20H	R$ 1.200,00
Fisioterapeuta	40H	R$ 2.400,00
Fisioterapeuta	20H	R$ 1.200,00
Assistente Social	40H	R$ 2.500,00
Assistente Social	20H	R$ 1.250,00

PLENARIO VEREADOR ITAERCIO FEIJO, em 19 de Dezembro de 2014.

PEDRO PEREIRA MEDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti
Originário do Projeto de Lei do Executivo N° 007/2014

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:284CDC16

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 926/2014, 15 DE DEZEMBRO DE 2014

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS DATAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixeré, artigo 64, inciso VI, e

CONSIDERANDO as festividades do Natal e Réveillon;

CONSIDERANDO a ausência de atuação de outros órgãos públicos existentes neste Município no período citado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 589/2012, de 18 de junho de 2012, que dispõe sobre a comemoração dos feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Quixeré e dá outras providências, em seu art. 4º, parágrafo único.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam decretados "Pontos Facultativos" das atividades administrativas no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixeré nos dias 24, 26 e 31 dezembro de 2014, bem como a data de 02 de janeiro de 2015, com exceção dos setores e serviços abaixo especificados, que funcionarão normalmente ou conforme indicado abaixo:

SECRETARIA DA SAÚDE:
Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira;
Farmácia do Hospital;
Laboratório;
Raio X.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA

Serviço de Limpeza Pública
Coleta de Lixo.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Mercado;
Matadouro;

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Tutelar.

Art. 2º - A Chefia de Gabinete deverá tornar público o teor deste Decreto, inclusive através das emissoras de rádio locais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré/CE**,** em 15 de dezembro de 2014.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:30C50087

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 003.17.12.2014

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Tiago Régis de Melo Alves, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, 02(duas) diária(s), no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 18 e 19/12/2014, com a finalidade de, participar de Reuniões: gerência da APODI- Indústria de Cimento, referente a cobrança de ISS; Reunião na APRECE, sobre impostos, com repercussão na Empresa APODI, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de dezembro de 2014.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:14A70F6C

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.17.12/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr (a). José Ecílio Cunha, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s) 17/12/2014 com a finalidade de, comprar peças para o Motor localizado no Rio Velho, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de dezembro de 2014.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B4BC9E96

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº. 001.18.12/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr (a). Miécio de Lima Almeida, ocupante do cargo de Secretário, 01 (uma) ajuda(s) no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Mossoró-RN, no(s) dia(s) 18/12/2014, com a finalidade de, resolver assunto referente à conserto de Bomba Submersa na Mercanorte, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de dezembro de 2014.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:86261C88

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.17.12/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) Antônio de Sousa, ocupante do cargo de Secretário, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 17/12/2014 com a finalidade de, resolver assuntos de interesse dessa Municipalidade junto à SDA, CGE, CAIXA ECONÔMICA e ESPLAM, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação,devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário de Planejamento e Captação de Recursos

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9A6D4427

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004-12.12.2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Maria Rudicléia de Sousa, ocupante de cargo de, Diretor Dep. Geração, Emprego e Renda-DAS-7, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 12/12/2014, com a finalidade de, participar de uma Reunião na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado, a respeito de Ofícios enviados para a mesma, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de dezembro de 2014.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FF838853

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 110/2014, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

CRIA OS CARGOS PÚBLICOS E OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO Q UE INDICA, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE., NOS TERMOS DO INCISO X, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam criados, no âmbito da administração direta do Município de Saboeiro-CE., os cargos públicos constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei, destinados a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário, para atender a necessidade de excepcional interesse público, conforme consta do Anexo II, desta Lei.

Art. 3º A contratação de que trata a presente Lei se dará para os cargos de:

· Professor Substituto
· Condutor/Monitor de Alunos
· Monitor de Informática
· Auxiliar de Sala de Aula

· Auxiliar de Secretaria
· Motoboy
· Carregador
· Nutricionista
· Office Boy
· Técnico em Higiene Dental
· Agente de Saúde
· Técnico em Enfermagem
· Atendente de Saúde
· Motorista Categoria "D"

· Técnico Em Vigilância Sanitária
· Auxiliar de Secretaria
· Cozinheira
· Maqueiro
· Cadastrador da Atenção Básica
· Copeira
· Atendente de Laboratório
· Educador Social
· Zelador
· Jardineiro
· Operador de Sistema
· Entrevistador do PBF
· Cadastrador do PBF
· Brinquedista
· Coletor
· Podador
· Ajudante Geral
· Operador de Sistema de Água
· Tratorista
· Calceteiro
· Eletricista
· Agente de Cidadania

§ 1º O cargo, o quantitativo de vagas, a carga horária e a remuneração para cada função temporária, encontram-se consignados no anexo II.

§ 2º Os profissionais contratados poderão ser remanejados do órgão original de lotação para outro órgão da Administração, em caso de necessidade.

§ 3º As atribuições do pessoal contratado constarão do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como os requisitos para contratação.

Art. 4º A vigência do Processo Seletivo simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, sendo a duração dos contratos, para todos os cargos, adstrita à vigência do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º O provimento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei
Complementar, será efetuado por meio de processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º Os critérios adotados para a seleção dos candidatos deverão ser objetivos e previamente fixados no edital de abertura do processo seletivo simplificado, ficando todo o procedimento sob a responsabilidade do órgão onde será lotado o servidor, sob a supervisão da Secretaria da Administração e da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Por se tratar de contratação temporária, de situação excepcional, poderá ser exigida para o exercício da função, a experiência, o que será fixada razoavelmente, nos termos do Edital.

Art.6º O contratado vincular-se-á obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social de que tratam as Leis nº 8.212 e nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art.7º Pela prestação dos serviços o contratado receberá retribuição mensal bruta relativa à sua função, conforme estabelecido no anexo I, da qual serão efetuados os descontos legais.

Art.8º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I- pelo término do prazo contratual;

II- por iniciativa do contratado;

III- pela prática de infração disciplinar ou quebra das obrigações contratuais pelo contratado;

IV- por conveniência da Administração Pública Municipal

V- pela assunção do contratado a cargo público ou emprego incompatível.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Ocorrendo faltas consecutivas ou intercaladas, sem justificativa e previsão legal, o contrato será rescindido administrativamente, com base no inciso IV, a fim de evitar prejuízos ao bom andamento do serviço público.

Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I- receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição para exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo Único A inobservância do disposto deste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10 As contratações somente poderão ser efetuadas com a observância
da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, ficando a cargo da Secretaria da Administração e Planejamento todo o procedimento de efetivação dos contratos.

Art. 11 Os contratos de pessoal decorrentes da presente Lei serão elaborados pela Secretaria da Administração e Planejamento e acompanhamento jurídico da Procuradoria a Geral do Município para análise e aprovação de seu conteúdo.

Parágrafo Único O termo de contrato deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

I- qualificação das partes, obrigatoriamente contendo nome, RG e CPF do contratado;

II- funções inerentes ao cargo;

III- valor total e mensal do contrato;

IV- data de início e término do contrato;

V- regime jurídico.

Art. 12 Ficam criados, no Quadro da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE., os cargos de provimento em comissão de Coordenador de Limpeza Urbana dos Distritos de Barrinha, Flamengo, Malhada e São José, conforme consta do Anexo III.

Art. 13 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos nove (09) dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (2014).

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS CRIADOS

CARGOS
ü Auxiliar de Sala de Aula
ü Motoboy
ü Carregador

ü Office Boy
ü Técnico em Vigilância Sanitária
ü Maqueiro

ü Cadastrador da Atenção Básica
ü Jardineiro
ü Educador Social

ü Operador de Sistema
ü Entrevistador do PBF

ü Cadastrador do PBF
ü Brinquedista

ü Coletor
ü Podador

ü Ajudante Geral
ü Operador de Sistema de água

ANEXO II

CARGOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CARGO	QUANT	CARGA HOR. MÊS	REMUNERAÇÃO
Professor Substituto	150	100	848,50
Condutor/Monitor de Alunos	20	100	362,00
Monitor de Informática	05	100	362,00
Auxiliar de Sala de Aula	08	100	362,00
Auxiliar de Secretaria	02	100	362,00
Motoboy	08	200	724,00
Carregador	02	200	724,00
Carregador	01	100	362,00
Nutricionista	01	08	600,00
Office Boy	01	200	724,00
Office Boy	01	100	362,00
Técnico em Higiene Bucal	02	200	781,00
Agente de Saúde	18	200	724,00
Técnico em Enfermagem	06	200	781,00
Atendente de Saúde	01	200	724,00
Motorista Cat. "D"	07	200	724,00
Técnico em Vigilância Sanitária	01	200	1.200,00
Cozinheiro	08	100	362,00
Maqueiro	08	100	362,00
Cadastrador da Atenção Básica	03	100	362,00
Copeira	10	100	362,00
Atendente de Laboratório	03	200	724,00
Educador Social	04	100	362,00
Educador Social	04	150	543,00
Educador Social	04	200	543,00
Zelador	02	200	362,00
Jardineiro	04	100	362,00
Jardineiro	02	200	724,00
Operador de Sistema	01	200	724,00
Entrevistador do PBF	02	200	724,00
Cadastrador do PBF	03	200	724,00
Brinquedista	01	200	724,00
Coletor	10	100	324,00
Podador	02	100	324,00
Ajudante Geral	08	100	362,00
Operador do Sistema de Água	13	100	324,00
Tratorista	03	200	724,00
Calceteiro	01	200	724,00
Eletricista	02	200	724,00
Agente de Cidadania	10	200	724,00

ANEXO III

COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA

CARGO	REMUNERAÇÃO
Coordenador da Limpeza Urbana do Distrito de Barrinha	**900,00**
Coordenador da Limpeza Urbana do Distrito de Flamengo	**900,00**
Coordenador da Limpeza Urbana do Distrito de Malhada	**900,00**
Coordenador de Limpeza Urbana do Distrito de São José	**900,00**

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:CFE0D042

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
CONSOLIDACAO DA DESPESA LOA 2015

R$ 1,00

CONSOLIDACAO DO ORCAMENTO FISCAL DA DESPESA

ORCAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCICIO DE 2015

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	MOD. APLICACAO	CAT.ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES				49.339.049,41
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				31.627.934,42
31900000	APLICACOES DIRETAS			31.627.934,42	
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		863.800,00		
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS		23.473.548,95		
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS		5.034.186,00		
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL		1.376.620,02		
31909100	SENTENCAS JUDICIAIS		73.000,00		
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		776.279,45		
31909400	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI		16.500,00		
31909600	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL		14.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.711.114,99

33500000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FI			31.500,00	
33504100	CONTRIBUICOES		28.000,00		
33504300	SUBVENCOES SOCIAIS		3.500,00		
33900000	APLICACOES DIRETAS			17.679.614,99	
33900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		2.200,00		
33901300	OBRIGACOES PATRONAIS		148.000,00		
33901400	DIARIAS - CIVIL		308.000,00		
33901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL		1.016,80		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		6.241.655,39		
33903100	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CI		31.000,00		
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		7.000,00		
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		74.000,00		
33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA		22.000,00		
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO		1.078.982,00		
33903800	ARRENDAMENTO MERCANTIL		10.000,00		
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO		9.012.560,80		
33904100	CONTRIBUICOES		1.500,00		
33904700	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV		630.000,00		
33904800	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA		10.000,00		
33904900	AUXILIO-TRANSPORTE		14.000,00		
33909100	SENTENCAS JUDICIAIS		6.500,00		
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		54.200,00		
33909300	INDENIZACOES E RESTITUICOES		27.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				8.991.270,00
44000000	INVESTIMENTOS				8.613.270,00
44300000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO			139.000,00	
44305100	OBRAS E INSTALACOES		139.000,00		
44900000	APLICACOES DIRETAS			8.474.270,00	
44905100	OBRAS E INSTALACOES		7.096.470,00		
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.241.800,00		
44906100	AQUISICAO DE IMOVEIS		135.000,00		
44909100	SENTENCAS JUDICIAIS		1.000,00		
45000000	INVERSOES FINANCEIRAS				53.000,00
45900000	APLICACOES DIRETAS			53.000,00	
45905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		41.000,00		
45906100	AQUISICAO DE IMOVEIS		12.000,00		
46000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA				325.000,00
46900000	APLICACOES DIRETAS			325.000,00	
46907100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGA		325.000,00		
90000000	RESERVA DE CONTINGENCIA				364.765,59
99000000	RESERVA DE CONTINGENCIA				364.765,59
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	MOD. APLICACAO	CAT.ECONOMICA
99990000	RESERVA DE CONTINGENCIA			364.765,59	
99999900	RESERVA DE CONTINGENCIA		364.765,59		
99999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	364.765,59			
TOTAL DESTA CONSOLIDACAO >>>					58.695.085,00
CONSOLIDACAO DO ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DA DESPESA					
				ORCAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCICIO DE 2015	
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	MOD. APLICACAO	CAT.ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES				14.519.415,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				7.207.526,00
31717000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCI		1.000,00		
31900000	APLICACOES DIRETAS			7.206.526,00	
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		1.115.770,00		
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS		4.583.125,00		
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS		891.681,00		
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL		11.000,00		
31909100	SENTENCAS JUDICIAIS		3.000,00		
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		599.450,00		
31909400	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI		1.500,00		
31909600	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL		1.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.311.889,00
33300000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO			104.000,00	
33303000	MATERIAL DE CONSUMO		104.000,00		
33410000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS - FUNDO A			15.000,00	
33414100	CONTRIBUICOES		14.000,00		
33419200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.000,00		
33500000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FI			517.000,00	
33503900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO		500,00		
33504100	CONTRIBUICOES		515.000,00		
33504300	SUBVENCOES SOCIAIS		1.500,00		
33710000	TRANSFENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			418.000,00	
33717000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCI		418.000,00		
33900000	APLICACOES DIRETAS			6.257.889,00	
33900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		6.500,00		
33901300	OBRIGACOES PATRONAIS		101.000,00		
33901400	DIARIAS - CIVIL		57.000,00		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		2.512.011,00		
33903100	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CI		1.000,00		
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		65.000,00		
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		10.000,00		
33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA		8.995,00		
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO		1.742.878,00		
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO		1.733.500,00		
33904800	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA		2.000,00		
33909100	SENTENCAS JUDICIAIS		2.005,00		
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		14.000,00		
33909300	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				1.305.500,00
44000000	INVESTIMENTOS				1.298.500,00

44717000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCI		1.000,00		
44900000	APLICACOES DIRETAS			1.297.500,00	
44905100	OBRAS E INSTALACOES		853.000,00		
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		418.500,00		
44906100	AQUISICAO DE IMOVEIS		26.000,00		
45000000	INVERSOES FINANCEIRAS				7.000,00
45900000	APLICACOES DIRETAS			7.000,00	
45905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000,00		
TOTAL DESTA CONSOLIDACAO >>>					15.824.915,00
CONSOLIDACAO DO ORCAMENTO GERAL DA DESPESA					
					ORCAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCICIO DE 2015
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	MOD. APLICACAO	CAT.ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES				63.858.464,41
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				38.835.460,42
31717000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCI		1.000,00		
31900000	APLICACOES DIRETAS			38.834.460,42	
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		1.979.570,00		
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS		28.056.673,95		
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS		5.925.867,00		
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL		1.387.620,02		
31909100	SENTENCAS JUDICIAIS		76.000,00		
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.375.729,45		
31909400	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI		18.000,00		
31909600	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL		15.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.023.003,99
33300000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO			104.000,00	
33303000	MATERIAL DE CONSUMO		104.000,00		
33410000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS - FUNDO A			15.000,00	
33414100	CONTRIBUICOES		14.000,00		
33419200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.000,00		
33500000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FI			548.500,00	
33503900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO		500,00		
33504100	CONTRIBUICOES		543.000,00		
33504300	SUBVENCOES SOCIAIS		5.000,00		
33710000	TRANSFENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			418.000,00	
33717000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCI		418.000,00		
33900000	APLICACOES DIRETAS			23.937.503,99	
33900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		8.700,00		
33901300	OBRIGACOES PATRONAIS		249.000,00		
33901400	DIARIAS - CIVIL		365.000,00		
33901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL		1.016,80		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		8.753.666,39		
33903100	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CI		32.000,00		
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		72.000,00		
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		84.000,00		
33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA		30.995,00		
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO		2.821.860,00		
33903800	ARRENDAMENTO MERCANTIL		10.000,00		
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO		10.746.060,80		
33904100	CONTRIBUICOES		1.500,00		
33904700	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV		630.000,00		
33904800	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA		12.000,00		
33904900	AUXILIO-TRANSPORTE		14.000,00		
33909100	SENTENCAS JUDICIAIS		8.505,00		
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		68.200,00		
33909300	INDENIZACOES E RESTITUICOES		29.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				10.296.770,00
44000000	INVESTIMENTOS				9.911.770,00
44300000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO			139.000,00	
44305100	OBRAS E INSTALACOES		139.000,00		
44717000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCI		1.000,00		
44900000	APLICACOES DIRETAS			9.771.770,00	
44905100	OBRAS E INSTALACOES		7.949.470,00		
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.660.300,00		
44906100	AQUISICAO DE IMOVEIS		161.000,00		
CONSOLIDACAO DO ORCAMENTO GERAL DA DESPESA					
					ORCAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCICIO DE 2015
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	MOD. APLICACAO	CAT.ECONOMICA
44909100	SENTENCAS JUDICIAIS		1.000,00		
45000000	INVERSOES FINANCEIRAS				60.000,00
45900000	APLICACOES DIRETAS			60.000,00	
45905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		48.000,00		
45906100	AQUISICAO DE IMOVEIS		12.000,00		
46000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA				325.000,00
46900000	APLICACOES DIRETAS			325.000,00	
46907100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGA		325.000,00		
90000000	RESERVA DE CONTINGENCIA				364.765,59
99000000	RESERVA DE CONTINGENCIA				364.765,59
99990000	RESERVA DE CONTINGENCIA			364.765,59	
99999900	RESERVA DE CONTINGENCIA		364.765,59		
99999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	364.765,59			
TOTAL GERAL >>>					74.520.000,00

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:422E52B7